



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 12 de Junho de 2023

Edição Nº 057/2023

❖ DECRETOS

❖ LEIS

❖ LICITAÇÃO

❖ PORTARIAS

RESOLUÇÃO CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA nº 006/2023

Dispõe sobre a homologação das candidaturas e convoca os candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Areia-PB (gestão 2024-2027)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Areia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1124/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2023, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Areia (gestão 2024-2027);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 04/2023, que publica a lista final de candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas pela Comissão Especial; e

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 05/2023, que publica a lista de candidatos deferidos e indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as seguintes candidaturas, cujas inscrições foram deferidas e revisadas, respectivamente, pelas Resoluções do CMDCA Nº 004 e Nº 005:

NOME	SITUAÇÃO
Adeilta de Almeida Pereira	Candidatura homologada
Alexandre Gutemberg de Albuquerque Ramos	Candidatura homologada
Alfredo Pereira de Melo Neto	Candidatura homologada
Aline de Fátima Santos do Monte Silva	Candidatura homologada
Gabriela Barbosa de Almeida Sales	Candidatura homologada
Iran José dos Santos Oliveira	Candidatura homologada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

José Luis dos Santos	Candidatura homologada
Josinaldo Fernandes de Souza	Candidatura homologada
Maria José Alves Roque	Candidatura homologada
Maria Luiza Moreira da Silveira Gonçalves	Candidatura homologada
Pablo Fausto da Silva	Candidatura homologada
Pedro Ângelo Quirino Junior	Candidatura homologada
Vitória Cristina Gomes da Silva	Candidatura homologada

Art. 2º Ficam convocados os candidatos habilitados listados no artigo anterior, para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Areia-PB (gestão 2024-2027).

Art. 3º A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizada no Município de Areia-PB, na próxima sexta-feira, 16 de junho de 2023, das 13h00 às 17h00, horário de Brasília, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlia Verônica dos Santos Leal, na Rua Aurélio de Figueiredo S/N, Bairro Jussara.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para confirmação de presença e acomodação na sala de prova, munidos de:

I. Documento pessoal oficial válido, original e com foto (obrigatório);

II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (obrigatório);

§ 1º Serão considerados documentos de identidade válidos aqueles emitidos por órgão público que, por lei federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto, registro em conselhos de classes e OAB.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identidade certidão de nascimento e casamento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 3º Não serão aceitos protocolos ou cópias de documentos, ainda que autenticadas, nem documentos no formato eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 12 de Junho de 2023

Edição Nº 057/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 4º Em casos de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

Art. 5º Os portões serão abertos às 12h20 para a entrada de candidatos e serão fechados às 12h55.

§ 1º Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

§ 2º Somente terão acesso ao local da prova os membros do Conselho Municipal, os integrantes da Comissão Especial, os servidores da Prefeitura e da Escola de Governo que prestarão apoio técnico e administrativo para a Comissão Especial e os candidatos habilitados para a realização da prova.

§ 3º No local da prova não será permitida a entrada de acompanhantes de candidatos ou de pessoas não autorizadas.

I. As candidatas lactantes com necessidade de amamentar devem informar à Comissão Especial quem será seu acompanhante para fins de providenciar a autorização prévia.

Art. 6º Não haverá aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecido nesta Resolução.

Art. 7º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova ou o comparecimento após o fechamento dos portões implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 8º Na sala de aplicação da prova haverá pelo menos 2 (dois) fiscais, membros da Comissão Especial.

Art. 9º Todos os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão permanecer desligados até a saída do candidato pelos portões do local de realização das provas.

Art. 10 A aplicação da prova de conhecimento específico terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.

Art. 11 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

Art. 12 A prova será realizada na seguinte conformidade:

I. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho do gabarito das questões.

II. Ao final da execução da prova, ou decorrido o tempo total de sua duração, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

folha de rascunho do gabarito, em que o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência.

III. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 13 A prova de conhecimento específico será composta por:

I. 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, que versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

II. As 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha versarão sobre leis, normas e conhecimentos específicos sobre a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme conteúdo programático disponibilizado neste edital.

Art. 14 Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá 0,50 (zero vírgula cinco) ponto totalizando 10 (dez) pontos.

Art. 15 Serão considerados aprovados na prova de conhecimentos específicos, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 16 Será considerado não aprovado o candidato que não comparecer à prova ou que obtiver nota menor que 60 (sessenta) pontos.

Art. 17 A Comissão Especial fará a publicação do gabarito oficial e do caderno de prova no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova.

Art. 18 As respostas dos gabaritos serão verificadas pela Comissão Especial e as notas apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 19 Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I. Apresentar-se após o horário oficial estabelecido nesta resolução.

II. Não apresentar um dos documentos obrigatórios exigidos nesta resolução.

III. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.

VI. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.

VII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

VIII. Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 12 de Junho de 2023

Edição N° 057/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, diretamente no site da Prefeitura de Areia-PB, através do link: <https://areia.pb.gov.br/>, bem como de seu e-mail e telefone pessoal informados no ato de sua candidatura, nos termos do Edital.

Art. 21 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Areia, 12 de junho de 2023

Edgard Cavalcanti Pimenta Filho
Presidente do CMDCA